



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 284

SÚMULA:--Dispõe sobre aquisição de Imóvel e Posterior Doação

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

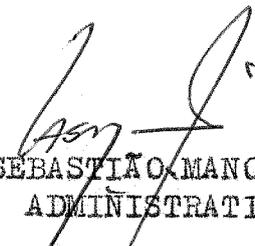
Art. 1º)--Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um /
Crédito Adicional Especial até o valor de Cr\$. --/
8.000,00 (oito mil cruzeiros) destinado a aquisi-/
ção de uma área de terras com 450,00m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados) constituída por partes da CHÁCARA A "A" do Perímetro Sub-Urbano desta cidade.

Art. 2º)--Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a Doar' a área de que trata o artigo 1º desta Lei à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA PARÓQUIA MÃE DA UNIDADE DE FAXINAL, para o fim específico de construção de um templo.

Art. 3º)--Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 12 de novembro de 1.980.


Dr. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO